**CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE QUOTAS**

<Nome completo>, <profissão de formação>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da identidade <n° identidade, Estado e órgão expedidor> e CPF <n° CPF, doravante denominado simplesmente “Promitente Comprador”; e <Nome completo>, <profissão de formação>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da identidade <n° identidade, Estado e órgão expedidor> e CPF <n° CPF>, doravante denominado simplesmente “Promitente Vendedor”; e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente: **RODRIGUES & CARRIEL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.568.890/0001-91, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 143-A, Bairro Centro, na Cidade de Sorocaba – SP, CEP 18035-00, doravante denominada simplesmente “Sociedade”;

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Promitente Vendedor é legítimo possuidor e proprietário de XXXX (XXX mil) quotas representativas de XX% (XXXXX por cento) do capital social da Sociedade (COLOCAR O VALOR CORRETO DAS QUOTAS); e

(ii) O Promitente Vendedor deseja alienar as Quotas, e que o Promitente Comprador deseja adquiri-las, nos termos ajustados pelo presente instrumento, O Promitente Vendedor e o Promitente Comprador (doravante referidos simplesmente como “Partes”) têm, entre si, justa e contratada a celebração do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda de Quotas (“Contrato”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DA COMPRA E VENDA DAS QUOTAS**

1.1. Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, o Promitente Vendedor irá ceder e transferir, com todos os respectivos direitos e obrigações, 9% das Quotas representativas do capital social da Sociedade ao Promitente Comprador, pelo preço certo e ajustado estabelecido na Cláusula 2.1 abaixo.

1.2. O Promitente Vendedor, neste ato, declara que as Quotas foram regularmente integralizadas e se encontram inteiramente livres e desembaraçadas de ônus, gravames, encargos, turbações, usufrutos ou qualquer outra restrição à posse e/ou a qualquer outro direito inerente a tais Quotas.

**CLÁUSULA SEGUNDA — FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço certo, total e ajustado para a aquisição das Quotas é de R$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais) (“Preço”), a ser pago pelo Promitente Comprador ao Promitente Vendedor da seguinte forma:

(a) R$11.100,00 (onze mil reais), a serem pagos em três parcelas, sendo a primeira no valor de R$3.000,00 (três mil reais) em DATA, a segunda no valor e 4.000,00 (quatro mil reais) em DATA2 e 4.000,00 (quatro mil reais) em DATA3.

(b) Um veículo BMW 120i, placa XXX-0000, RENAVAM XXXXXXXXX, no valor de R$63.000,00(sessenta e três mil reais), devendo a transferência de tal veículo realizada até 30 de novembro de 2014;

(c) Um computador da marca Acer, no valor de R$800,00 (oitocentos reais), a ser entregue de imediato (ou colocar a data que ele se comprometeu a entregar);

(d) Um computador da marca Sony Vaio, no valor de R$1.100,00 (mil e cem reais), a ser entregue de imediato (ou colocar a data que ele se comprometeu a entregar);

(e) O Valor de 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) a serem integralizados até a data de 30 de novembro de 2014.

2.1.1. Uma vez creditado na conta-corrente do Promitente Vendedor, o pagamento de todas as parcelas que perfazem o Preço, a entrega dos itens (c) e (d), bem como realizada a transferência do veículo descrito no item (b), com a sua consequente entrega, constantes do item 2.1 acima, nas datas acima pactuas, o Promitente Vendedor outorgará ao Promitente Comprador, plena, rasa e geral quitação com relação ao valor pago.

2.1.2. Fica estipulado que caso o Promitente Comprador não honre em sua totalidade o pagamento, conforme acima pactuado, este terá direito somente, a aquisição das quotas da Sociedade, na proporção de seu adimplemento parcial.

**CLÁSULA TERCEIRA – PRAZO**

3. Fica acordado entre as partes que o Promitente Comprador terá até a data de 30 de novembro de 2014, para integralizar totalmente os valores correspondente ao objeto desse contrato.

3.1. As partes estabelecem que passada a data acima estipulada, o contrato será tido como resolvido entre as partes, gerando direitos somente em relação aos quotas proporcionais aos valores das parcelas adimplidas.

**CLÁUSULA QUARTA — TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

3.1. A transferência das Quotas será formalizada após pagamento pelo Promitente Comprador, da totalidade do Preço devido ao Promitente Vendedor, mencionado na Cláusula Segunda, mediante a assinatura da competente alteração do contrato social da Sociedade, levando em consideração as determinações da cláusula 2.1.2.

**CLÁUSULA QUINTA — DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga e aproveita às Partes e à Sociedade, seus sucessores, herdeiros, cessionários e representantes legais, a qualquer título, e somente poderá ser alterado por instrumento escrito devidamente assinado por todas as Partes.

5.2. O não exercício ou atraso por qualquer das Partes e/ou da Sociedade, no exercício de qualquer direito previsto neste Contrato deverá ser interpretado individualmente e não poderá ser considerado como renúncia por qualquer das Partes ou novação de qualquer obrigação contida neste Contrato, sendo considerada como mero ato de liberalidade.

5.3. Na hipótese de qualquer disposição ou parte de qualquer disposição deste Contrato ser tida como nula, anulada ou inexequível, por qualquer motivo, essa disposição será suprimida e não terá nenhuma força e efeito. Entretanto, se essa disposição suprimida prejudicar a execução deste Contrato, as demais disposições serão modificadas para preservar sua exequibilidade.

5.4. Fica ajustado entre as Partes que as despesas decorrentes do arquivamento da alteração contratual referida na cláusula 3.1 do presente Contrato será de exclusiva responsabilidade do Promitente Comprador, inclusive quaisquer despesas decorrentes de serviços profissionais por ele contratados.

5.5. Toda e qualquer alteração das disposições do presente Contrato somente será válida e exequível, e somente produzirá efeitos, se formalizada mediante instrumento escrito assinado pelas Partes e pela Sociedade.

5.6. O presente Contrato constitui o acordo final, cabal e exclusivo entre as Partes com relação à compra e venda das Quotas, substituindo todos os acordos, entendimentos e declarações anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

5.7. O presente Contrato ou quaisquer direitos e/ou obrigações dele oriundos não poderão ser cedidos sem o prévio e expresso consentimento das Partes e da Sociedade.

5.8. Todas as notificações e comunicações a serem feitas com relação ao presente Contrato serão elaboradas por escrito e serão enviadas para os endereços constantes do preâmbulo deste Contrato (i) por meio de Cartório de Títulos e Documentos, (ii) através de carta registrada, ou (iii) com outra comprovação inequívoca de recebimento.

5.8.1. Quaisquer dos endereços constantes do preâmbulo poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante comunicação dada na forma prevista acima, entretanto a respectiva comunicação de alteração de endereço só tornar-se-á efetiva após o recebimento pela outra Parte e/ou pela Sociedade, conforme o caso.

5.9. As Partes declaram e reconhecem que o presente Contrato, assinado por 02 (duas) testemunhas, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, assim como as obrigações de fazer aqui contidas comportam execução específica, nos termos dos artigos 461, 632, 639 e seguintes do Código de Processo Civil.

5.10. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estarem certas e ajustadas, as Partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 28 de novembro de 2014

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Promitente Vendedor:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF/MF: | Promitente Comprador:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF/MF: | Sócio Administrador  Representante da Sociedade  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF/MF: |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF/MF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF/MF: |